Ano XX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3559

segunda-feira
18 de Novembro
de 2013

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Referente ao EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0164/2007/SMSA, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a PESSOA FÍSICA VERÔNICA ANDRADE DE BRITO, nos autos do Processo Administrativo nº 116/2007/SMSA, cujo extrato foi publicado no DOM. nº 3543 de 23/10/2013.

Onde se lê: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 0164/2007/PGMU por 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2013, e reajustar o valor do contrato com base na variação do IGP-M, passando o montante mensal a R$ 1.080,04 (hum mil e oitenta reais e quatro centavos).

Leia-se: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 0164/2007/PGMU por 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2013, e reajustar o valor do contrato com base na variação do IGP-M, passando o montante mensal a R$ 1.121,59 (hum mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

Boa Vista, 05 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0086/2013 Registro de Preços
Processo 0151/2013-SMSA

Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A AQUISIÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE.
Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2013 às 10h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 28/11/2013 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 28/11/2013 às 11h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Elton de Azevedo Salvador
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 114/2013
Processo 0143/2013-SMEC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONE REFLEXIVO E CORRENTE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2013 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 28/11/2013 às 14h30min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 28/11/2013 às 15h00 (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Elton de Azevedo Salvador
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/13 REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 0138/13 - SMEC

Objeto: Formação de sistema de registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada na implantação de câmera de vigilância e cerca elétrica com instalação dos equipamentos componentes do sistema, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2013 às 10h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 28/11/2013 às 16h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 28/11/2013 às 17h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/13 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 0039/13 – SMST

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 144/E-013-GPRE, comunica a quem interessar que após análise do pedido de impug-

nação feita pelas empresas RR SINALIZAÇÃO LTDA e C. B. PEDRA SERV. E CONST. LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE. A decisão se encontra nos autos, portanto a pregoeira resolve dar prosseguimento ao procedimento licitatório e resolve marcar uma nova realização.

Objeto: Contratação de empresa, com fins de registro de preços, para eventual contratação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical e com dispositivos delimitadores e com fornecimento de material.

Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2013 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 28/11/2013 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 28/11/2013 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 0097/2013
Processo 0172/2013-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0172/2013-SMEC Pregão Presencial nº 097/2013, tendo como objeto, Locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo pick-up para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja adjudicação do Lotes I e II, foi a favor da empresa D R SERVIÇOS LTDA - ME, Lote I pelo valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e Lote II pelo valor total de R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 088/2013-Registro de Preços
Processo 060/2013-SMOU

Homologo o Processo Licitatório nº 060/2013-SMOU Pregão Presencial nº 088/2013, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, com fins de registro de preços, para eventual aquisição a compra de materiais betuminosos de petróleo tipo CAP 50/70, CM-30 e Emulsão RR 2C, com transporte de materiais, a fim de atender às necessidades da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Boa Vista, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R$ 2.680.050,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil e cinquenta reais).

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2013-Registro de Preços
Processo 0119/2013-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº 0119/2013-SMSA, Pregão Eletrônico nº 059/2013. Formação de Sistema de Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de insumos laboratoriais para atender demanda da rede municipal de saúde, cuja adjudicação dos lotes I- VII- a favor da empresa DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO EXP. COM.REP. LTDA, pelo valor total dos lotes R$ 51.468,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos sessenta e oito reais), cuja adjudicação dos lotes II-V-VI-IX-X-XI-XII--XV-XVIII, a favor da empresa MIRANORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME pelo valor total dos lotes R$ 867.702,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e dois reais), cuja adjudicação do lote a favor da empresa LABTEST DIAG-

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Jucá
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Larissa Fernandes Soeiro
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Marcello Guimarães Machado Freire

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Aldemar Marinho de Brito
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Marco Tomich Buchmann
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Edgard Dias Magalhães
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Marcio Batista Herculano - Diretor

NOSTICA S/A, pelo valor total do lote R$ 151.999,00 (cento e cinqüenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), cuja adjudicação dos lotes IV-VIII-XIII-XIV-XVI-XVII, a favor da empresa PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo valor total dos lotes R$ 204.000,00 (duzentos e quatro reais), perfazendo um valor geral de todos os lotes de R$ 1.275.169,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais).

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 056/2013-Registro de Preços
Processo 060/2013-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº 060/2013-SMSA Pregão Eletrônico nº 056/2013. Formação de sistema de registro de preços com vistas a aquisição de material de consumo (descartáveis, expediente e afins) para atender as necessidades das áreas meio e finalisticas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja adjudicação dos lotes I-II a favor da empresa MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, o lote I pelo valor de R$ 847.800,00 (oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos reais), o lote II pelo valor de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um total geral de R$ 983.300,00 (novecentos e oitenta e três mil e trezentos reais).

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 106/2013
Processo 2746/2013-SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 144/E-GPRE, ano 2013, vem torna público que a Licitação do Processo em epígrafe não ocorreu por interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas conforme expediente que se encontra nos autos. Na oportunidade, informamos que o referido Edital será publicado oportunamente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 082/2013
Processo 0092/2013-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 144/E-13-GPRE, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 082/2013, Processo 0092/2013-SMEC e com fulcro no Parecer da Controladoria Geral do Município a licitação procedeu FRACASSADA.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 872/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2013 da Gerência de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC para a contratação por tempo determinado de professores arte educadores, que prevê a designação, por parte desta Secretaria, de Comissão Especial de Seleção, para recebimento e análise da documentação, avaliação dos currículos apresentados e julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial de Seleção para recebimento e análise da documentação, avaliação dos currículos apresentados e julgamento dos recursos eventualmente interpostos nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Gerência de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SMEC.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção de que trata o artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, assim constituídos: Lindivalda Sales de Souza Feitosa, Osmilcy Lima Feitosa, Erigleice do Socorro Soares Galvão e Francisco Clemilson Tavares da Silva.

Art. 3º - A presente Comissão será presidida pela servidora Lindivalda Sales de Souza Feitosa e terá as atribuições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Gerência de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de Novembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL 007/2013

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CD/FNDE N°54/2012

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - Roraima, por meio da Secretaria Municipal de Educação através da Gerencia de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, torna pública a abertura de inscrições gratuitas para o processo Seletivo Público visando à contratação Temporária de Educadores e outros profissionais no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO/Governo Federal/MEC, com fundamento na Resolução n°54/2012 do FNDE de 21 de novembro de 2012.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção formada por 04 (quatro) membros pela Secretaria Municipal de Educação – SMEC -, e será regido por este edital, sendo realizado em uma única etapa Análise de Currículo. A Comissão Especial será responsável pelo recebimento e análise da documentação; análise de currículo; julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

1.2 - Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação do processo seletivo público. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame em quaisquer das etapas.

1.3 - Os profissionais que pretendem trabalhar na

execução do PROJOVEM URBANO devem ter perfil profissional para trabalhar com jovens entre 18 a 29 anos, com baixa escolaridade e em situação de vulnerabilidade; assim como se adequar à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o programa.

1.4- Os candidatos devem possuir disponibilidade comprovada de 30 horas semanais para atuar como profissional do PROJOVEM URBANO.

1.5 - Os profissionais de acompanhamento de acolhimento de crianças precisarão de disponibilidade de 20h semanais para atuar como profissional do PROJOVEM URBANO.

1.6 – Professores do quadro efetivo poderão ser contratados com complementação de Carga horária para 30h semanais.

2-DAS FUNÇÕES:

2.1 - Requisitos:

2.1.1 - O Educador de Ensino Fundamental deverá possuir Graduação em Licenciatura Plena nas áreas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza. Ter conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Disponibilidade de 30 horas semanais (de segunda-feira a sexta-feira das 17h 30 horas às 22h 30 horas e aos sábados de 8 horas às 13 horas) com remuneração mensal bruta de R$ 2.065,65 (dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.1.2- O Educador de Ensino de Participação Cidadã deverá possuir graduação nas áreas de ciências humanas, sociais aplicadas ou pedagogia. Ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada na prática profissional de sua formação e no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada no trabalho com adolescentes e/ou jovens em situação de risco, bem como conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Disponibilidade de 30 horas semanais (de segunda a sexta das 17 horas às 22 horas e aos sábados das 8 horas às 13 horas) com remuneração mensal bruta de R$ R$ 2.065,65 (dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.1.3- O Educador de Qualificação Profissional (Alimentação, Telemática, Serviços Pessoais e Arte e Cultura I) deverá ter habilitação com nível superior na área de educação profissional, técnica ou tecnológica ou ser educador com experiência comprovada na área de educação profissional, técnica ou tecnológica ou possuir experiência comprovada de atuação profissional em uma das áreas ofertadas pelo PROJOVEM URBANO. Ter conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Possuir disponibilidade de 30 horas (de segunda-feira a sexta-feira das 17 horas às 22 horas e aos sábados de 8 horas às 13 horas) com remuneração mensal bruta de R$ R$ 2.065,65 (dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.1.4 - O Profissional tradutor e interprete de Libras deverá ser certificado pelo Prolibras ou possuir Licenciatura em Letras/libras como prevê a Resolução n°54/2012 do FNDE; Ter disponibilidade de 30 horas (de segunda-feira a sexta-feira das 17h às 22h e aos sábados das 8h às 13h) com remuneração mensal bruta de R$ R$ 2.065,65 (dois mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.1.5 - O Profissional de acompanhamento de acolhimento de crianças deverá possuir formação mínima em nível médio de magistério e conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil. Ter disponibilidade de 20 horas (segunda-feira a sexta-feira das 18 horas às 22 horas.) com remuneração mensal bruta de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

2.1.6 - O Profissional de preparação do lanche deverá possuir formação mínima no ensino fundamental com experiência profissional comprovada mínima de 1 (um) ano na área de preparação de alimentos. Ter disponibilidade de 30 horas (de segunda-feira a sexta-feira das 16h às 22h) com remuneração mensal bruta de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

2.1.7 - O Assistente Administrativo deverá possuir formação mínima em nível medi. Ter conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Não ter vínculo com serviço público. Ter disponibilidade de 40 horas (segunda-feira a sexta-feira das 14 horas às 18 horas e das 19h30min às 23h) com remuneração mensal bruta de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

2.1.8 - O Assistente Pedagógico deverá possuir graduação nas áreas de educacional pedagogia.Ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada na função. Ter experiência comprovada no trabalho com adolescentes e/ou jovens em situação de risco, bem como conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Não ter vínculo com serviço público. Disponibilidade de 40 horas semanais (de segunda a sexta das 14 horas às 18 horas e das 19h30min às 23h) com remuneração mensal bruta de R$ R$ 3.000,00 três mil reais.

2.2 - Os candidatos devem observar a distribuição da carga horária conforme tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA SEMANAL PRESENCIAL DOS EDUCADORES			
Atividade Docente	**Educador de formação Básica**	**Educador de Participação Cidadã**	**Educador de Qualificação Profissional**
Docência	14h	5h	20/25h
Planejamento	2h	2h	2h
Formação Continuada	3h	3h	3h
Outras atividades Docentes (Plantões, estudo complementares, correções e avaliações de trabalho, etc.)	11h	20h	5h/0h

CARGA HORÁRIA SEMANAL PRESENCIAL – APOIO	
Atividade administrativa	**Carga horária**
Assistente Administrativo	40h
Assistente Pedagógico	40h
Monitor para salas de aula	20h
Preparador de Lanche	30h

2.3 - O programa terá duração de até 18 meses, podendo a qualquer momento ser rescindido unilateralmente caso ocorra redução de alunos, conforme determina o PROJOVEM URBANO através da Resolução n°54/2012 do FNDE de 21 de novembro de 2012.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO.

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas na SMEC/ Coordenação do PROJOVEM, Via das Flores, n° Bairro Pricumã, no período de 18 a 20 de novembro de 2013 das 8h às 18h.

3.2 - O candidato só poderá inscrever-se em 01 (uma) vaga das constantes nesta convocação.

3.3 - Em caso de dupla inscrição será considerada a primeira.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4.1 - Apresentação do Currículo devidamente comprovado para os cargos de APOIO, que deverá conter a FORMAÇÃO, a EXPERIÊNCIA e as ATIVIDADES PROFISSIONAIS DESENVOLVIDAS. Para os cargos de DOCENTES, apresentar preferencialmente Currículo Lattes.

4.1.1 - Cópia autenticada de diploma ou certificado emitido por instituição regulamentada;

4.2 - Declaração de Disponibilidade do Tempo exigido para atuar no programa de 30 horas – para o tradutor e intérprete de Libras com carga horária de 30h semanais – (disponível no anexo I – preenchimento obrigatório para todos os candidatos);

4.3 - Declaração de Predisposição para o tipo de trabalho exigido no PROJOVEM URBANO (disponível no anexo II – preenchimento obrigatório para todos os candidatos);

4.4 - Declaração e/ou Certificado de Conhecimentos Básicos de Informática (disponível no anexo III – preenchimento obrigatório para todos os candidatos exceto para os de acompanhamento de acolhimento de crianças e profissionais de preparação de lanche);

4.5 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível nos anexos VIII, IX, X e XI – preenchimento obrigatório para os cargos de interesse dos candidatos);

4.6 - Para os casos em que se exige experiência profissional em exercício de atividade em empresa/instituição privada será necessário apresentação de cópia autenticada em cartório judicial ou extrajudicial da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregado informando o período (com início e fim, se for o caso);

4.7 - Cópia Autenticada do Documento de Identidade;

4.8 - Comprovante Autenticado de Votação no último pleito eleitoral (preenchimento obrigatório para todos os candidatos);

4.9- No caso do sexo masculino, Comprovante Autenticada de Quitação das Obrigações Militares.

4.10- Não será permitida inscrição por terceiros, mesmo com procuração para tal fim.

5. DAS VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Educador de Ensino de Ciências Humanas	06
Educador de Ensino Fundamental Área de Matemática	06
Educador de Ensino Fundamental Área de Língua Portuguesa	06
Educador de Ensino Fundamental Área de Língua Inglesa	06
Educador de Ensino Fundamental Área de Ciências da Naturais	06
Educador de Qualificação Profissional (Alimentação, Telemática, Serviços Pessoais e Arte e Cultura I)	06
Profissional de acompanhamento de acolhimento de crianças	12
Assistente Administrativo	01
Assistente Pedagógico	01
Profissional de preparação do lanche	06
Total de vagas	**56**

5.1 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência para o cargo de Docente.

5.1.1 - as pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo artigo 12, da lei complementar n° 39, de 29 de dezembro de 1993, pela lei n° 7.853/89 e pelo decreto federal n° 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas 5% das vagas definidas neste edital.

5.1.2 - para concorrer a uma das vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência;
b) encaminhar cópia autenticada do CPF e laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - A seleção será realizada em uma etapa: análise curricular.

6.2 – A etapa consistirá da análise objetiva de título devidamente comprovado e sua pontuação seguirá os critérios definidos nos anexos IV, V, VI e VII.

6.3 - O processo seletivo terá prazo improrrogável de até 18 meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

6.4 - A seleção será realizada pela Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação que coordenará o Processo Seletivo.

6.5 O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 22 de novembro de 2013 em lista afixada na sede da SMEC/ PROJOVEM URBANO Boa Vista localizada (Av. Via das Flores) Bairro Pricumã.

6.6 – Em caso de empate será selecionado:

6.6.1- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.6.2 - O candidato com maior tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

6.6.3 – O candidato que tiver maior número de pontos na análise curricular e entrevista.

6.7- Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

7. DA LOTAÇÃO

7.1 - A lotação dos profissionais do PROJOVEM URBANO será definida pela coordenação de acordo com a necessidade do programa, podendo o profissional ser lotado em qualquer uma das 06 (seis) unidades que compõem o quadro de escolas municipais que atenderá o PROJOVEM URBANO.

7.2 - Os profissionais convocados atuarão por até 18 meses ininterruptos, não havendo nenhum momento de férias e nem licença neste período, pois o PROJOVEM URBANO possui calendário próprio que não coincide com o calendário da rede oficial de ensino.

7.3 - A contratação de todos os profissionais que atuarão no programa dar-se-á através de contrato temporário, nos termos da lei municipal de nº 1217.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Na primeira etapa desta seleção, os candidatos serão avaliados de acordo com a análise dos títulos nos termos do item 9 deste edital.

8.2 - A classificação final dar-se-á através da soma dos pontos obtidos na primeira fase com os pontos obtidos na segunda fase.

8.3 - Os Primeiros 60 (sessenta) colocados (após o resultado final) serão convocados para tomar posse seguindo o estabelecido no quadro de distribuição de vagas e os outros classificados comporão uma lista de excedência seguindo a ordem de classificação de cada área, ficando assim no quadro de reserva.

8.4 - A necessidade de contratação do programa varia de acordo com o número de alunos que efetivamente estejam cumprindo a freqüência necessária no programa.

8.5 - Serão habilitados para participar da segunda fase deste processo seletivo os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por área, desde que tenham preenchidos os pré-requisitos mínimos previstos no item 2 deste edital.

8.6 - A segunda fase consistirá em uma entrevista de caráter, classificatório, consubstanciada na qualificação técnica e experiência profissional.

9 - DA ANÁLISE DO CURRICULO

9.1 - A análise de títulos representa a primeira fase da seleção e possui caráter eliminatório e classificatório, sendo que apresentação dos títulos deve ser em cópias autenticadas que deverão ser entregues no ato da inscrição.

9.2 - A análise do título terá pontuação obedecendo aos critérios estabelecidos nos anexos IV, V, VI e VII.

9.3 - Não serão aceitos em, nenhuma hipótese, documentos comprobatórios após a inscrição do candidato.

9.4 - Serão desclassificados nessa fase os candidatos que não cumprirem qualquer uma das exigências do artigo 2 e seus subitens, assim como do artigo 4 e seus subitens.

9.5 - O resultado dessa fase está previsto para o dia 21 de novembro de 2013. Será divulgado em lista afixada na sede da SMEC.

9.6 - Os recursos dessa primeira fase devem ser encaminhados à sede da SMEC/PROJOVEM URBANO exclusivamente no dia 21 de novembro de 2013.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido ao Presidente da Comissão do Seletivo do Projovem Urbano, através de ofício, e deverá ser entregue na sede da SMEC/PROJOVEM URBANO.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o resultado do somatório das duas etapas.

11.2 - Após a apreciação dos recursos ocorrerá à homologação do Resultado Final pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista /SMEC, e será publicado no Diário Oficial do Município.

11.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista colocará a disposição dos candidatos, para consulta, no mural de aviso, as listagens contendo o Resultado Final do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos, bem como na sede do PROJOVEM URBANO.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dos candidatos aprovados, classificados e convocados:

12.1 – Os educadores obrigatoriamente terão que participar da Formação Inicial dos Educadores (exceto o Tradutor e Intérprete de Libras, Preparador de Lanche e o Acompanhamento de Acolhimento de Crianças). A Formação Inicial consiste em um curso de 160 horas (sendo 96 presenciais e 64 não presenciais), realizado em dois turnos: de segunda-feira à sexta-feira nos turnos vespertino e noturno e no sábado no turno matutino. As 64 horas não presenciais serão divididas entre atividades durante a formação inicial e o primeiro mês de aula (e consistirá na elaboração de um Relatório Diagnóstico a respeito dos alunos);

12.2 - Não poderão se ausentar durante o curso de formação inicial, somente nos casos determinados por lei com a devida justificativa.

12.3 - A não participação efetiva dos profissionais em qualquer das atividades desenvolvidas pelo PROJOVEM URBANO, implicará no imediato desligamento do profissional do quadro do programa, sendo substituído, seguindo-se a ordem de classificação.

12.4 - Os casos omissos nesta Convocação, e que forem objeto de questionamento, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13 - CRONOGRAMA DE DATAS

Inscrições.	18 a 20 de novembro de 2013
Resultado Preliminar	21 de novembro de 2013.
Recurso	21 de novembro de 2013.
Resultado do Recurso	22 de novembro de 2013.
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	22 de novembro de 2013.
Apresentação do Servidor	22 de novembro de 2013 as 19h30 no Auditório da SMEC

Boa Vista, RR 14 de novembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
(Para todos os candidatos)

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de tempo para o exercício do trabalho no PROJOVEM URBANO BOA VISTA/RR o que corresponde a uma jornada de trabalho semanal de 30 horas que deverá ser cumprida de segunda-feira à sexta-feira, das 17h 30 min. às 22h e 30 min. (na escola em que for lotado) e aos sábados das 8hs às 13h (nas atividades de Planejamento e Formação Continuada). Exceto profissionais de acolhimento de crianças que deve ter disponibilidade de 20h distribuídas de segunda à sexta-feira das 18 horas às 22 horas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREDISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO NO PROJOVEM URBANO
(Para todos os candidatos)

Declaro para os fins que se fizerem necessários que possuo predisposição para desempenhar o trabalho dentro dos princípios e da proposta pedagógica do PROJOVEM URBANO que incluem as ideias de protagonismo do aluno e democracia participativa e que leva em consideração as diferentes dimensões do jovem como ser humano. Para isso, me disponho a ir além da condição de especialista em uma disciplina, desenvolverei meu trabalho na dupla função de especialista e orientador. Estou ciente que desempenharei meu trabalho com jovens que se encontram em situação social desfavorável, e que alguns desses jovens sabem apenas ler e escrever, outros terminaram a 4ª série, mas saíram da escola há muito tempo, outros tantos quase terminaram o ensino fundamental, mas seu rendimento foi muito fraco, alguns nem mesmo conseguem ler e interpretar o que leem. Há também os que estavam indo bem no ensino regular e optaram por mudar para o Projovem. Tenho consciência que essa realidade requer um educador que possua novas concepções a respeito da gestão e da organização de tempos e espaços pedagógicos. Por fim, declaro ter inclinação para valores que são básicos ao programa: respeito pelo sujeito-aluno, por suas experiências múltiplas e plurais, a busca pela integração entre vida e educação.

A concepção de aprendizagem como atividade do aluno ancorada em seus conhecimentos prévios, mas dirigida a conteúdos sistematizados, competências e habilidades necessárias à inserção social plena no mundo contemporâneo.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA
(para todos os candidatos exceto os de acompanhamento e colhimento de crianças e profissional de preparação do lanche)

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo conhecimentos básicos de informática (Windows, Word, Excel, Internet e similares).

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS ÁS FUNÇÕES DE EDUCADOR DE ÁREAS ESPECIFICA

Nome: _____

Títulos	Quantidade Máxima a ser Considerada	Valor Unitário dos pontos	Valor Máximo de pontos a Serem Atribuídos	Total
Conclusão de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, na área específica de atuação.	01	05	05	
Participação em curso de formação continuada na área de direitos humanos, inclusão social, movimentos sociais.	05	01	05	
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (carga horária mínima de 40 horas por curso)	05	01	05	
Participação da edição anterior do Projovem Boa Vista	05	01	05	
Experiência profissional, devidamente comprovada, de 01 (um) ano na área específica de atuação.	05	02	10	
Experiência profissional em programa de inclusão social devidamente comprovada, com carga horária mínima de 50 horas.	05	04	20	
Total máximo de Pontos na Análise curricular			50	

Membro da Comissão Especial **Membro da Comissão Especial**

Membro da Comissão Especial **Membro da Comissão Especial**

Boa Vista-RR, _____ de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS ÁS FUNÇÕES DEDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Títulos	Quantidade máxima ser considerada	Valor Unitário dos Pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, na área específica de atuação.	01	05	05
Participação em curso de formação continuada na área de direitos humanos, inclusão social, movimentos sociais.	05	01	05
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (carga horária mínima de 40 horas por curso)	05	01	05
Participação da edição anterior do Projovem Boa Vista	05	01	05
Experiência profissional, devidamente comprovada, de 01 (um) ano na área específica de atuação.	05	02	10
Experiência profissional em programa de inclusão social devidamente comprovada, com carga horária mínima de 50 horas.	05	04	20
Total Máximo de Pontos na Análise curricular			50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI

ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS ÁS FUNÇÕES DE EDUCADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TELEMÁTICA E FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, na área específica de atuação.	01	05	05
Participação em curso de formação continuada na área de direitos humanos, inclusão social, movimentos sociais.	05	01	05
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (carga horária mínima de 40 horas por curso)	05	01	05
Participação da edição anterior do Projovem Boa Vista	05	01	05
Experiência profissional, devidamente comprovada, de 01 (um) ano na área específica de atuação.	05	02	10
Experiência profissional em programa de inclusão social devidamente comprovada, com carga horária mínima de 50 horas.	05	04	20
Total Máximo de Pontos na Análise curricular			50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII

ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS ÁS FUNÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS,

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de curso superior em Licenciatura de Pedagogia	01	15	15
Participação em curso de formação continuada na área de direitos humanos, inclusão social, movimentos sociais.	05	01	05
Participação em cursos de formação continuada na área de atuação (carga horária mínima de 40 horas por curso)	05	01	05
Experiência profissional, devidamente comprovada, de 01 (um) ano na área específica de atuação.	05	01	05
Experiência profissional em programa de inclusão social devidamente comprovada, com carga horária mínima de 50 horas.	05	04	20
Total Máximo de Pontos na Análise curricular			50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Nome: _____
2. Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
3. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
4. Endereço: _____
5. CEP: _____ Telefone fixo:_____ Celular: _____
6. E-mail: _____
7. R.G: _____ CPF: _____
8. Título de Eleitor: _____Reservista: _____
9. Formação Acadêmica: _____
10. Ano de conclusão do Curso indicado no item 9: _____
11. Vaga pleiteada:
( ) Ciências Humanas ( ) Ciências Naturais ( ) Matemática
( ) Letras Português ( ) Letras Inglês ( ) Participação Cidadã
Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

. . . . . .

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS
COMPROVANTE DO CANDIDATO

Nome: _____ .
Data da Inscrição: ____/___/2013.
Assinatura do Membro da Comissão Especial: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE QUALIFICADOR PROFISSIONAL

Nome: _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____
CEP _____ Telefone Fixo _____ Celular _____
E-mail _____
RG: _____ CPF: _____
Título de eleitor _____ Reservista _____
Formação _____ Curso Técnico _____
Graduação: _____
Experiência Comprovada: _____
Ano de conclusão do curso de Graduação: _____
Vagas Pleiteadas:
( ) Alimentação ( ) Telemática ( ) Serviços Pessoais ( ) Arte e Cultura I

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

. . . . . .

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS
COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME: _____
Data da Inscrição: ____/___/2013.
Assinatura do Membro da Comissão Especial: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DE COMPANHAMENTO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

1. Nome: _____
2. Data de Nascimento: /____ / ____
3. Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino
4. Endereço: _____
5. CEP: _____ Telefone fixo: _____ Celular: _____
6. E-mail: _____
7. R.G: _____ CPF: _____
8. Título de Eleitor: _____ Reservista: _____
9. Formação: ( ) Nível médio modalidade normal: _____
( ) Graduação em pedagogia: _____
10. Ano de conclusão do Curso indicado no item 9: _____

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

. . . . . .

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS
COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME: _____
Data da Inscrição: ____/___/2013.
Assinatura do Membro da Comissão Especial: _____ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DE PREPARAÇÃO DE LANCHE

1. Nome: _____
2. Data de Nascimento: _ __/ _____ / ____
3. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
4. Endereço: _____
5. CEP: _____ Telefone fixo: _____ Celular:
6. E-mail: _____
7. R.G: _____ CPF: _____
8. Título de Eleitor: _____ Reservista: _____
9. Formação: ( ) Nível Fundamental: _____
( ) Nível Técnico: _____
10. Ano de conclusão do Curso indicado no item 9: _____

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

. . . . . .

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS
COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME: _____
Data da Inscrição: ____/___/2013.
Assinatura do Membro da Comissão Especial: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº. 954/2013/SMAG/VOL1
PORTARIA Nº. 843/13-SMAG DE 31/10/13 E DOM 3549 DE 01/11/13

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 954/2013/SMAG/Vol.01, designada por meio da Portaria nº. 843/13/SMAG de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3549 de 01 de novembro de 2013, do Senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Edmir Álvares Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 156 da Lei Complementar nº 003/12, CITA, pelo presente edital, servidor Sr. JORGE ROSANI MARTINS DOS SANTOS, Cargo: Assistente Municipal, Especialidade: Operador de Computador, matrícula nº 14.670 por se encontrar em local incerto e não sabido para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste apresentar defesa escrita no referido processo a que responde, sob pena de revelia, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos, a Rua: Pedro Rodrigues, nº 1286, Mecejana, Boa Vista – RR, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Boa Vista – RR, 14 de agosto de 2013

Evangelista Soares Siqueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº. 1119/2013/SMAG/VOL1
PORTARIA Nº. 842/13-SMAG DE 31/10/13 E DOM 3549 DE 01/11/13

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1119/2013/SMAG/Vol.01, designada por meio da Portaria nº. 842/13/SMAG de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3549 de 01 de novembro de 2013, do Senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Edmir Álvares Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 156 da Lei Complementar nº 003/12, CITA, pelo presente edital, a servidora LUCIENNE MARIA SILVA PINHEIRO, Cargo: Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de serviços diversoa, matrícula nº 26.173, por se encontrar em local incerto e não sabido para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste apresentar defesa escrita no referido processo a que responde, sob pena de revelia, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos, a Rua: Pedro Rodrigues, nº 1286, Mecejana, Boa Vista – RR, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Boa Vista – RR, 14 de agosto de 2013

Evangelista Soares Siqueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº. 2212/2013/SMAG/VOL1
PORTARIA Nº. 847/13-SMAG DE 31/10/13 E DOM 3549 DE 01/11/13

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2212/2013/SMAG/Vol.01, designada por meio da Portaria nº. 847/13/SMAG de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3549 de 01 de novembro de 2013, do Senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Edmir Álvares Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 156 da Lei Complementar nº 003/12, CITA, pelo presente edital, o servidor WAGNER CUNHA LOBO, Cargo: Professor da Educação Básica, matrícula nº 27.373, por se encontrar em local incerto e não sabido para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste apresentar defesa escrita no referido processo a que responde, sob pena de revelia, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos, a Rua: Pedro Rodrigues, nº 1286, Mecejana, Boa Vista – RR, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Boa Vista – RR, 14 de agosto de 2013

Evangelista Soares Siqueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº. 1137/2013/SMAG/VOL1
PORTARIA Nº. 844/13-SMAG DE 31/10/13 E DOM 3549 DE 01/11/13

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1137/2013/SMAG/Vol.01, designada por meio da Portaria nº. 844/13/SMAG de 31 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3549 de 01 de novembro de 2013, do Senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Edmir Álvares Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 156 da Lei Complementar nº 003/12, CITA, pelo presente edital, a servidora SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO, Cargo: Técnico Municipal, Especialidade: Agente de Transito, matrícula nº 25.059, por se encontrar em local incerto e não sabido para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste apresentar defesa escrita no referido processo a que responde, sob pena de revelia, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos, a Rua: Pedro Rodrigues, nº 1286, Mecejana, Boa Vista – RR, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Boa Vista – RR, 14 de agosto de 2013

Evangelista Soares Siqueira
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 135/2013-SMEC
Espécie: Contrato N.º 277/2013/SMEC
Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 5.440.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).
Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.361.0154.2.002, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a nota de empenho nº 001393, de 01/11/2013, no valor de R$ 1.588.280,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: TECHFRIO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2013
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 135/2013-SMEC
Espécie: Contrato N.º 278/2013/SMEC
Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao lote II.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 237.500 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.361.0104.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a nota de empenho nº 001394, de 01/11/2013, no valor de R$ 98.971,10 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: C. H. Correia - ME.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2013
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2013
Processo 135/2013-SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo n.º 135/2013/SMEC, cujo objeto é Aquisição de centrais de ar devidamente instaladas para atender as Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE 01 empresa classificada em 1º lugar: TECHFRIO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA com o menor preço constante no anexo I perfazendo o valor total de até R$ 5.440.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil reais), e o Lote II a favor da empresa C. H. CORREIA – ME, pelo valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data desta publicação.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº .280 /2013 – SGTES/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n°.005/P, de 03 de janeiro de 2013, DOM n°. 3342,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora estatutária FRANCISCA ALVES PEREIRA, para responder pela Coordenação dos Serviços Complementares do Hospital da Criança Santo Antônio.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 281/2013 - SGTES/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias da servidora LILIANA ARAÚJO BEZERRA DA COSTA, Cargo: Analista Municipal, Especialidade: Enfermeira, matrícula nº 25723, referente ao exercício de 2013, suspensa através da Portaria nº 119/2013 - SMSA, de 20 de junho de 2013, publicada no DOM nº 3457 de 24 de junho de 2013, a serem usufruídas no período de 02/12/2013 a 31/12/2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 282/2013 – SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias à servidora estatutária RAILDA SILVA DE AGUIAR, Matrícula nº 01854 Cargo: Agente Municipal, referente ao exercício de 2013, período de 02/12/2013 à 31/12/2013, a serem gozadas em data posterior, para atender a necessidade desta Secretaria.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 12 de novembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 112/2013/SMSA.
Espécie: Contrato nº. 0324/2013/SMSA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES METABÓLICAS E FISIOLÓGICAS, INDUSTRIALIZADA E UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE OU PARCIALMENTE PARA SUBSTITUIR OU SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ORAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS OU NÃO, CONFORME SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PARA OS PACIENTES DO CERNUTRI, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 458.092,50.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000602/S em 11/11/2013, no valor de R$ 458.092,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SONAR COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA – EPP.
Data de Assinatura: 13 de Novembro de 2013.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 112/2013/SMSA.
Espécie: Contrato nº. 0325/2013/SMSA.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES METABÓLICAS E FISIOLÓGICAS, INDUSTRIALIZADA E UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE OU PARCIALMENTE PARA SUBSTITUIR OU SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ORAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS OU NÃO, CONFORME SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PARA OS PACIENTES DO CERNUTRI, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote II.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 6.405,12.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000603/S em 11/11/2013, no valor de R$ 6.405,12 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: O SILVÉRIO DE LIMA INSTRUMENTOS MÉDICO CIRÚRGICO.
Data de Assinatura: 13 de Novembro de 2013.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 026/12-GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a senhora DÉBORA GOMES DA SILVA, Técnica Municipal, matrícula nº 25075, referente ao exercício de 2013 suspensa através da portaria nº 017/13-GPNS-3/SMOU, a serem usufruídas no período de 18.11 à 02.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2013.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 037/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1467/P, de 26 de setembro de 2013, publicado no DOM n. 3525, de 27 de setembro de 2013;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Carla Maria Siqueira Prudente do cargo em comissão de Chefe de Gabinete desta SMOU;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a SMOU/Portaria n. 015/2013, datada de 12/06/2013, publicada no DOM n. 3450, de 13/06/2013, que designou a servidora Carla Maria Siqueira Prudente, responsável pela subscrição de termos de abertura e encerramento de processos gerados no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 11 de novembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 038/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1467/P, de 26 de setembro de 2013, publicado no DOM n. 3525, de 27 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Lúcia Rebouças Cordeiro, Assessora Especial desta Secretaria, matrícula n. 40.371, como responsável pela subscrição de termos de abertura e encerramento de processos gerados no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 11 de novembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 398/2013

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722, lotado nesta secretaria, para fiscalizar a contratação de empresa especializada para realização de limpeza de redes de drenagem, PVS e bocas de lobo em Boa Vista-RR, objeto do processo nº 043/2013-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresaJ. CASTRO EDA - ME.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2013.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ERRATA

No Extrato de Publicação do DOM Nº. 3514/2013, de 12/09/2013 – Processo nº. 059/2008 – SMOU.

Onde se lê: "... . por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2013, com término previsto para 23 de agosto de 2014... ."

Leia-se: "... . por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2013, com término previsto para 26 de março de 2014... ."

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2014.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI/N.º 324/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI e XII do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar a Portaria/Presi n.º316/13 de 08 de novembro de 2013, publicada no DOM N.º 3555 de. 11 de novembro de 2013.

ART. 2º - Onde se Lê: Autorizar o deslocamento da senhora MARIA INÊS DAMACENO DA SILVA, Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana da EMHUR, ao Estado de Brasília - DF, no período de 13/11/13 a 25/10/13, com ônus limitado, para participar da Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Leia-se: Autorizar o deslocamento da senhora MARIA INÊS DAMACENO DA SILVA, Chefe do Departamento de Mobilidade Urbana da EMHUR, ao Estado de Brasília - DF, no período de 13/11/13 a 25/11/13, com ônus limitado, para participar da Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

ART. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de novembro de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se, Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de novembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº. 325/2013.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvi-

mento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a empregada pública, Maria do Socorro Freitas Gomes – Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 064/2013 / EMHUR – Conserto do Relógio de Ponto da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº. 326/2013.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a empregada pública, Maria do Socorro Freitas Gomes – Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 065/2013/EMHUR – Confecção de Carimbos e Cópias de Chaves da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº. 327/2013.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a empregada pública, Antonia Ivaneide de Araújo – Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 066/2013/EMHUR – Confecção de 20.000(vinte mil) capas de processos da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.328/2013.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a empregada pública, Astrid Valéria de Andrade Filgueiras Nasar – Chefe da Divisão de Planejamento Administrativo, Pessoal e Gestão de Documentos da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 069/2013/EMHUR – Aquisição de 04(quatro) motocicletas para a EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.329/2013.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a empregada pública, Maria do Socorro Freitas Gomes – Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, como fiscal responsável pelos Processos nº 063/2013/EMHUR - Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento - Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nº 067/2013/EMHUR - Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento - Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro com SRP e nº 070/2013/EMHUR – Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento - Auditoria Governamental.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS D
A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 015/2013/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme Reunião Extraordinária do dia 13 de novembro de 2013. RESOLVE:

1. – Tornar Público que todos os eleitores cadastrados para votar na escola Municipal Vovo Dandãe, foram

transferidos para a Escola Estadual Penha Brasil, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 926, bairro Aparecida, em virtude do número mínimo de eleitores.

Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2013.

Vera Nilce Alves Viegas
Vice-Presidente do CMDCA-BV

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 016/2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 333, de 04 de novembro de 2003 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

•Considerando a urgência que o assunto requer e levando em consideração a falta de quórum na Reunião Ordinária, agendada oficialmente para o dia 19/08/2013, as 08: 00h na sala de reuniões do Conselho Municipal de saúde;
•Considerando o Parecer Nº. 011/2013 da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão em Saúde do CMS/BV que analisou e aprovou a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2013 com as devidas ressalvas.

RESOLVE:

Aprovar em "Ad Referendum" a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2013, da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas ressalvas:

Adequação no formato da Prestação de Contas constando: Programa, Ação, Unidade Orçamentaria, Tipo, Número e Status do Processo.
Quesejam identificados os responsáveis dentro das Ações/Programas, Técnicos, Médicos e Gestores, bem como contatos dos mesmos.
Seja demonstrado pelo menos um indicador da qualidade do serviço.

Boa Vista - RR, 10 de setembro de 2013.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Errata da Resolução Nº. 016/2013 que APROVAem "AD REFERENDUM" a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2013, da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas ressalvas.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista – RR, 10 de setembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI N° 1.518, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

"INSTITUI" A SEMANA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída no município de Boa vista a semana do autismo que será realizada no período de 1º a 07 de abril de cada ano.

Art. 2º - A semana a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Boa Vista.

Parágrafo Único – Caberá ao Município criar atividades e ações alusivas a referente semana, que envolvam tanto o Município quanto a sociedade.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI N° 1.525, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE: OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE QUADRO INFORMATIVO, COM NOME, REGISTRO, ESPECIALIDADE DO MÉDICO, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO, NOS LUGARES EM POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-SOCORRO E HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica obrigatória, em todos os hospitais, prontos-socorros, Postos Médicos, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde sediadas no município, sejam eles da rede pública ou não, a fixação de quadro informativo sobre todos os médicos que naquela respectiva unidade trabalhem.

Art.2º- Devem conter no quadro informativo, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos: I – Nome completo; II – Número de registro no órgão profissional; III – Especialidade; IV – Dias e horários dos plantões.

Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no que tange aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI N° 1.526, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE: OBRIGA CASAS LOTÉRICAS À DISPONIBILIZAR BANHEIROS E BEBEDOUROS PARA OS CLIENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Estabelece a obrigatoriedade de se disponibilizar à todos os usuários, inclusive as pessoas com deficiência locomotora, bem como aos usuários de aparelhos ortopédicos e cadeiras de rodas, a utilização de banheiro exclusivo para clientes nas Casas Lotéricas do Município.

§1º - As instalações devem ser específicas para homens e mulheres.

§2º - As Casas Lotéricas devem possuir sanitários especiais com porta de no mínimo noventa centímetros de largura, espaço adequado e outros equipamentos que permitam a sua utilização, de modo individual, por pessoas com deficiência locomotora, bem como pelos usuários de aparelhos ortopédicos e cadeiras de rodas.

Art. 2º - Estabelece a obrigatoriedade de se disponibilizar bebedouros com água potável nas dependências da Lotérica.

Art. 3º - Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo estabelecerá o prazo de 180 dias para que sejam realizadas adequações estabelecidas nos artigos.

Art 4º– Após a regulamentação da Lei, as Casas Lotéricas que não estiverem dentro das normas estabelecidas serão multadas.

§1º - Ficará a cargo do PROCON MUNICIPAL estabelecer o valor da multa de acordo com o artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

§2º - A Fiscalização ficará a cargo do órgão responsável pela Emissão de Alvará e também da população.

Art. 5º - Em caso de reincidência o estabelecimento Lotérico terá seu alvará de funcionamento suspenso.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

"INSTITUI O PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA" NO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída o "PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA" no município de Boa Vista.

Parágrafo Único: O objetivo desse programa é desenvolver projetos no sentido de conscientizar a sociedade sobre a sua responsabilidade de manter a cidade limpa. Além de proporcionar inovações nos trabalhos já realizados no município de Boa Vista.

Art. 2º - As atividades e inovações a serem desenvolvidas no "PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA" terão:

I. Visitações voltadas aos aterros sanitários;
II. Distribuições de sacolas educativas para câmbio de veículo.

III. Distribuição de Folhetos Educativos.

IV. Programações para limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades.

Parágrafo Único: As ações serão desenvolvidas por bairro ou região, incentivando os mecanismos de educação ambiental e de coleta de lixo;

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a manter ou celebrar novas parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, cujos projetos se enquadrem nos objetivos desta Lei, observadas as disposições legais.

Art. 4º - "O PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA", determinará a instalação de cestas de lixo em todos os pontos de ônibus e nas principais Avenidas do município de Boa Vista.

§ 1º- A instalação e manutenção das cestas de lixo serão patrocinadas por empresas privadas mediante exploração de anúncios de propaganda e essas colocarão suas publicidades nas referidas cestas.

§ 2º- Será dada preferência as empresas localizadas próximas aos pontos de ônibus.

Art. 5º- As cestas de lixo devem seguir um padrão único pré-determinado e de boa qualidade.

§ 1º - A unidade do Município responsável pela fiscalização da implantação das cestas de lixo estabelecerá os locais adequados e o número de lixeiras por Avenidas.

§ 2º - As lixeiras deverão ter a dimensão mínima de 0,70m (setenta centímetros) de comprimento por 0,70 (setenta centímetros) de largura, a serem colocadas pelo menos a 1,30 (um metro e trinta centímetros) do chão, e 2 (dois) metros das vias de circulação de veículos.

§ 3º - Tais cestas de lixo serão devidamente ensacadas, pronto para recolhimento por parte de veículo coletor (caminhão de lixo).

Art. 6º - Fica o Executivo responsável pela colocação das "cestas de lixo" suspensas a cada 3000 (três mil) metros de passeio publico nas principais Avenidas de Boa Vista.

Art. 7º - As cestas de lixo mencionadas no Art. 4º § 1º, e também no Art. 6º desta Lei colocarão as referidas cestas suspensas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros das esquinas da cidade de Boa Vista.

Art. 8º - O "PROGRAMA BOA VISTA MAIS LIMPA", também determinará o uso obrigatório de máscaras higiênicas faciais protetoras da respiração para os trabalhadores encarregados da coleta e do tratamento de lixo, empregados das empresas concessionárias responsáveis por esse serviço, no âmbito do município de Boa Vista.

Parágrafo Único: As empresas responsáveis pelo serviço da coleta e do tratamento de lixo são responsáveis pelo cumprimento do disposto no artigo anterior, cabendo a elas o fornecimento das máscaras higiênicas faciais.

Art. 9 º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 º- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 11 º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.528, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

CRIA NO ÂMBITO DA CIDADE DE BOA VISTA O PROGRAMA: "SAÚDE É NOSSA PRAÇA", A SER IMPLEMENTADO MENSALMENTE E DE FORMA ITINERANTE, EM UMA PRAÇA/OU OUTRO ESPAÇO PUBLICO DE BOA VISTA; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - CRIA NO ÂMBITO DA CIDADE DE BOA VISTA O PROGRAMA: "SAÚDE É NOSSA PRAÇA", a ser implementado mensalmente e de forma itinerante, em uma Praça/ou outro espaço público de Boa Vista.

§ 1º – O Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA" será disponibilizado de forma gratuita à população com realizações de diversas ações, como aferição de pressão, medição da taxa da glicose, saúde bucal, prevenção contra dengue, saúde do trabalhador; além de atividades físicas contra o sedentarismo (com a participação de fisioterapeutas e professores de Educação Física); atendimentos médicos/Clínicos Gerais/e Odontológicos; distribuição de preservativos e informações sobre DST; além de Palestras com profissionais

diversos da área da saúde.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista poderá fazer convênios com outros órgãos públicos ou manter parcerias com a iniciativa privada para captar recursos financeiros ou doação de equipamentos, medicamentos e outros itens necessários à realização do Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA".

Art. 2º - O Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA" tem o objetivo de implementar um Programa de Saúde Pública, de forma gratuita e facilitadora de atendimento médico, odontológico e de atividades físicas à população, promovendo a reabilitação física de pessoas em estado sedentário e de outras que necessitam de atividades físicas e recreação, haja vista que serão realizadas também atividades lúdicas (brincadeiras) para crianças; caminhadas, passeios de bicicletas, e contará, inclusive com instalação de pequenas lanchonetes disponibilizando comidas saudáveis.

Art. 3° - O Programa "SAÚDE É NOSSA PRAÇA" terá a seguinte estrutura:

I – 01 (uma) Tenda grande para o atendimento à saúde;
II – 10 (dez) mesas com 40 (quarenta) cadeiras;
III – Balança – para aferição de peso corporal;
IV – Materiais clínico-médicos;
V - 01 (um) Pódio destinado aos vencedores nas modalidades esportivas;
VI – Medalhas e Troféus;
VII – 01 (um) Carro-de-Som (para divulgação no próprio Bairro e mediações);
VIII – Lixeiras;
IX – Banheiros públicos com adaptação para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A REGULAMNETAÇÃO DAS SEGUINTES UNIDADES NA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR: GRUPO TATICO MUNICIPAL (GTAM), RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU) E CICLO PATRULHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam regulamentadas na Guarda Municipal as seguintes unidades: Grupo Tático Municipal (GTAM), Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) e Ciclo Patrulha.

Art. 2º - As unidades regulamentadas ficarão subordinadas a Superintendência da Guarda Municipal, que por sua vez, estará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST) e, todas, subordinadas a autoridade do (a) Prefeito (à) Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - Grupo Tático Municipal (GTAM) – Especializado em uso de motocicletas e cães adestrados, tem como formação básica a atividade de Controle de Distúrbio Civil (CDC), além das seguintes missões:

I – Realizar o patrulhamento motorizado nas vias urbanas das áreas comerciais, prédios e logradouros públicos municipais;

II – Policiamento em eventos realizados em praças públicas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;

III – Auxiliar as ações da policia militar e civil;

IV – Apoiar as ações dos veículos radiopatrulha;

V – Apoiar as ações de bloqueio de vias;

VI – Apoiar as atividades e iniciativas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

VII – Pronto atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

VIII – Atuação no gerenciamento de crise;

IX – Segurança e escolta motorizada em apoio às autoridades;

X – Outras missões a critério do Comando da Guarda Municipal.

Art. 4º -O uniforme utilizado pelo GTAM deve ser composto pelos seguintes itens:

I – Boina preta;

II – Braçal preto com a inscrição CANIL, GAM ou GTAM;

III – Colete balístico com capa em cor preta;

IV – Cinto de guarnição;

V – Uniforme urbano, em tecido em cores camufladas, na cor azul-marinho;

VI – Coturno ou botas operacional na cor preta (GAM);

VII – Capacete operacional na cor preta (GAM);

VIII- Cotoveleiras, joelheiras e luvas na cor preta (GAM/CHOQUE).

Art. 5º - A ROMU atuara de modo diferenciado de outras unidades já existentes na Guarda Municipal, sua metodologia se baseia na prevenção da ocorrência de crime, através do método de palestras em escolas, ou onde se fizer necessário, com temas acerca de noções básicas de prevenção a violência entre os alunos, segurança para o transito, os efeitos nocivos do uso de drogas e bebidas alcoólicas, entre outros temas, de acordo com a realidade local.

Art. 6º - Também faz parte de suas atribuições:

I – Fazer rondas ostensivas e preventivas nas imediações das escolas, dos prédios municipais, praças, parques, hospitais, centros de referência medica, creches e casas mãe, centros de saúde da família e outros, contribuindo com a segurança pública municipal;

II – Deverá agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal, ressaltando-se o direito a vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade;

III - Poderá prender em flagrante delito, nos termos dos Arts. 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do Art. 5° da Constituição Federal;

IV – Também terá, entre outros objetivos, o de efetivar a pronta atuação do grupo de Guardas Municipais, dando apoio para a resolução dos problemas surgidos de imediato, a exemplo de tumultos, situações de emergências, pequenos delitos, combate às drogas, calamidade pública e no auxilio a população, minimizando desta forma os índices de insegurança;

Art. 7º - O fardamento do efetivo ROMU deve ser composto de:

I – Uniforme azul marinho, o mesmo de uso tradicional da Guarda Municipal;

II – Colete balístico na cor preta;

III – Boina azul ou Gorro azul com nome ROMU na cor cinza;

IV – Braçal na cor azul, contendo o brasão e o nome do grupamento na cor prata;

Art. 8º - O grupamento da CICLO PATRULHA fará policiamento preventivo ostensivo com o uso de bicicletas, por necessidade e agilidade, o patrulhamento com bicicletas atuará diariamente nas ruas de Boa Vista e aproximar a Guarda Municipal dos munícipes criando maior sensação de segurança entre os cidadãos, usando a doutrina de Polícia Comunitária e Direitos Humanos.

Art. 9º - A CICLO PATRULHA tem as seguintes atribuições:

I – Executar, na área de Ciclo Patrulhamento, a preservação de bens, serviços e instalações municipais, bem como garantir a integridade física dos munícipes;

II - Atender as reclamações de perturbações de sossego dos munícipes;

III - Manter a segurança em centros comerciais, pontos turísticos, culturais e esportivos;

IV - Orientar de forma preventiva, através de palestras em escolas municipais, ou onde se fizer necessário, com temas de violência, criminalidade e prevenção, e motivar o civismo visando preservar a harmonia e melhor bem-estar entre os alunos;

V - Auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, de acordo com os Arts. 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do Art. 5° da Constituição Federal, encaminhado os infratores à autoridade policial.

Art. 10º A CICLO PATRULHA MUNICIPAL deve possuir em seu acervo para uso diário do policiamento com bicicletas:

I – Bicicletas com quadro em alumínio e amortecedor central e "garfo", sela de silicone, de acordo com o efetivo e a necessidade de serviço;

Art. 11º - O fardamento usado pela CICLO PATRULHA MUNICIPAL será o 3º Uniforme E (3º E) – (de acordo com o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal, de acordo com o decreto Nº 209/E, de 09/10/2007);

I – Sempre que for solicitado o emprego do efetivo da CICLO PATRULHA em missões, devera ser utilizado o seguinte uniforme:

a) – Uniforme azul marinho, o mesmo de uso tradicional da Guarda Municipal;
b) – Colete balístico na cor preta;
c) – Boina cinza, ou Gorro preto com pala preto, da CICLO PATRULHA (de acordo com o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal, de acordo com o decreto Nº 209/E, de 09/10/2007);
d) – Braçal na cor cinza, contendo o brasão da CICLO PATRULHA MUNICIPAL e o nome CICLO em metal na cor prateado.

Art. 12º – Os critérios para a seleção de pessoal das unidades criadas por esta lei baseiam-se na voluntariedade do servidor de carreira da Guarda Municipal, que deverá atender também aos requisitos do bom preparo físico, possuir equilíbrio psicológico, preparo profissional, capacidade moral e elevado senso de responsabilidade.

I – O candidato deve ser avaliado periodicamente em suas atividades e submeter-se a teste de aptidão física bem como aprovação em curso especifico para a unidade a qual o mesmo queira ingressar;

II – Todos, indistintamente, deverão obedecer aos preceitos éticos e morais bem como as legislações em vigor que regem a carreira de Guarda Municipal.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 725/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora comissionada Maria Helena Vieira do Nascimento, matrícula nº 11557, para fiscalizar o Processo nº 426/2013, referente ao processo para pagamento de inscrição do 628º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, para a vereadora Mayara Ferreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 726/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o Parágrafo único, do art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 616/2013, de 10 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3514, de 12 de setembro de 2013, referente ao Processo nº 270/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS AUSENTES, HERDEIROS DO SENHOR FRANCISCO DE SOUZA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, VEREADOR LEONARDO RODRIGUES MOREIRA, NA FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os ausentes e herdeiros do senhor FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, falecido no ano de 2013, a fim de que compareçam a esta Casa Legislativa com escopo de serem tratados assuntos relativos ao ex-vereador, e que em razão de seu falecimento foi determinada o chamamento de herdeiros, como sucessores do de cujus, para comparecimento junto a este Legislativo Municipal pelas razões supracitadas. Assim, determinou-se a expedição do presente edital de chamamento dos herdeiros, o qual será publicado por 03 vezes no Diário Oficial do Municipio e em jornal de grande circulação, durante 30 dias, para comparecimento dos herdeiros no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando do conhecimento. E para que se dê ciência a todos e no futuro ninguém alegar ignorância possa, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista – RR, 06 de agosto de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Leonardo Rodrigues Moreira
Primeiro Vice-Presidente:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Júlio Cezar Medeiros Lima
Segundo Secretário:
Mirian dos Reis Melo
Terceiro Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz

Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.